

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E PRÓPRIOS

Versão:
15/12/2025

SUMÁRIO

1.	Objetivo.....	3
2.	Abrangência	3
3.	Política de negociação de valores mobiliários da Exante Asset.....	4
4.	Política de Negociação dos Valores Mobiliários dos Colaboradores	6
5.	Relatório de Investimentos dos colaboradores.....	7
6.	Termos de Compromisso e Considerações Finais	7
7.	Anexo A – Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal	8
8.	Anexo B – Termo de Compromisso	9
9.	Anexo C – Autorização para corretora prestar informações sobre transações pessoais da Exante Asset	10

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidoria: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 2 de 10		

1. OBJETIVO

1.1. Esta “Política de Investimentos Próprios e Pessoais”, tem por objetivo disciplinar e padronizar todas as políticas e princípios necessários para aderir ao disposto no Código Anbima de Regulação de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros vigente (“Código Anbima”), bem como, o credenciamento na categoria de gestor de recursos e consultor de compliance da Exante Asset Management Ltda. (“Exante Asset”), nos termos da Resolução CVM Comissão de Valores Mobiliários Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 nº 21 (“CVM 21”), Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (Resolução CVM 175), e Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (Resolução CVM 35).

1.2. A Exante Asset tem como princípio basilar exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, dispensando no exercício de suas atividades, todo o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

1.3. Com a finalidade de evitar práticas que possam vir a prejudicar a Exante Asset, seus Colaboradores (definidos abaixo) devem envidar seus melhores esforços para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com a Política de Investimentos Pessoais ou os princípios adotados pela Exante Asset razão pela qual, com a ocorrência de qualquer caso que na percepção do Colaborador possa ser caracterizado como uma violação, este deverá reportar ao Diretor de compliance, implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, gestão de risco, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“Diretor de Compliance”), com a finalidade de obter a orientação sobre qual procedimento adotar.

1.4. A presente Política de Investimentos Pessoais das Informações entrará em vigor em [XXX] de 2025 e vigorará por prazo indeterminado.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A Política de Investimentos Próprios e Pessoais em conjunto, com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina A negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores (“Colaborador(es)”) e pela própria Exante Asset.

2.2. Posto isto, antes do início do exercício de suas funções perante à Exante Asset, os Colaboradores deverão receber uma cópia desta Política de Investimentos Próprios e Pessoais, bem como, firmar o Termo de Adesão abaixo, declarando se encontrar totalmente familiarizado a Política de Investimentos Pessoais e Próprios e os procedimentos aqui contidos, devendo estar sempre atento às situações que poderão ensejar condutas inadvertidas, por ele ou por qualquer

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidoria: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 3 de 10		

outro Colaborador, isto é, condutas e/ou ações que pareçam ser uma violação direta ou indireta desta Política de Segurança das Informações ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

2.3 O Diretor de Compliance manterá em arquivo digital e físico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, uma via do Termo de Adesão devidamente assinado por seus Colaboradores, bem como, disponibilizará uma cópia deste Manual em sua sede e na rede mundial de computadores.

2.4 O descumprimento das regras estabelecidas nesta política ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da Exante Asset.

2.5 A Exante Asset não assume a responsabilidade dos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções de forma que, entretanto, caso a Exante Asset venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

2.6 O Diretor de Compliance da Exante Asset é o responsável pela implementação dessa política, incluindo uma revisão anual dos processos e procedimentos, para manutenção e atualização desta.

2.7 Anualmente, todos devem reafirmar o cumprimento da presente. Em caso de eventuais dúvidas, o Colaborador deve contatar o Diretor de Compliance para receber treinamentos e/ou auxílio adequado.

3. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EXANTE ASSET

3.1 A Exante Asset pode se valer exclusivamente das seguintes modalidades de investimento:

- a) Títulos Públicos Federais.
- b) Fundos Referenciados DI.
- c) Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais.
- d) CDBs e Letras Financeiras.
- e) Debêntures ofertadas publicamente nos termos da ICVM 400/2003.

3.2 Caso a área financeira demonstre interesse em aplicar recursos próprios da Exante Asset em alguma modalidade de investimento que não esteja expressamente prevista nesta Política, deve solicitar autorização ao Departamento de Compliance, por e-mail, abstendo-se de realizar o investimento até que seja formalmente comunicado do deferimento do seu pedido.

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

3.3 Após o recebimento de solicitação de exceção, o Departamento de Compliance deve avaliar a situação excepcional, solicitando inclusive, se necessário, informações da área de Gestão de Recursos, com o objetivo de verificar a existência ou não de conflito de interesses entre a atividade proposta e as atividades realizadas pela Exante Asset.

3.4 Após conclusão do processo indicado acima, que não deve ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, o Departamento de Compliance deve emitir parecer com a avaliação da respectiva situação excepcional, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Explanação do caso específico.
- b) Breve resumo sobre o procedimento realizado.
- c) Autorização ou vedação para realização das atividades propostas.
- d) Prazo e condições para realização da operação, se for o caso.
- e) Nos casos em que julgar necessário, indicação de outras corretoras que podem ser utilizadas para intermediação da operação em questão.
- f) Justificativa para a respectiva conclusão.

3.5 Todas as discussões e pareceres relacionados à avaliação de situações excepcionais devem ser arquivados eletrônica e fisicamente pelo Departamento de Compliance.

3.6 As decisões tomadas pelo Departamento de Compliance, devem sempre ser interpretadas de forma restritiva, bem como aplicadas somente ao caso apresentado para avaliação, não sendo, portanto, extensíveis a outras operações, ainda que idênticas.

3.7 É vedado negociar valores mobiliários estando o Colaborador em posse de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, conduta caracterizada como *insider trading* e sujeita às sanções administrativas previstas pela CVM. Da mesma forma, é proibida a prática de negociação precedente (*front-running*), consistente na realização de operações para conta própria quando o Colaborador tiver conhecimento de ordem relevante, estratégica ou potencialmente impactante de fundo ou cliente, sendo imprescindível que nenhuma atuação pessoal prejudique, direta ou indiretamente, a execução ou o resultado das operações do cliente.

3.8 Igualmente é vedado a negociação de ativos durante períodos restritos (*blackout periods*), compreendidos como (i) períodos de divulgação de resultados, relatórios, decisões estratégicas ou eventos materiais que possam influenciar substancialmente o preço dos ativos, inclusive no contexto de operações relevantes do fundo, como aquisições imobiliárias de grande porte, e (ii) períodos em que exista ordem de compra ou venda pendente de execução, emitida por fundo ou cliente sob gestão ou administração da instituição. Ademais, é vedada a geração artificial de receita mediante operações realizadas em volume, frequência ou rotatividade

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 5 de 10		

excessiva, prática conhecida como churning, cujo objetivo seja unicamente a obtenção de corretagem, rebate ou qualquer vantagem econômica em detrimento do interesse do cliente.

4. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DOS COLABORADORES

4.1 Os Colaboradores podem operar somente em corretoras previamente aprovadas pela Exante Asset. Os mesmos devem autorizar o Diretor de Compliance a solicitar às corretoras parceiras informações sobre toda e qualquer transação efetuada, visando à verificação periódica para fins de cumprimento desta política. Somente poderão efetuar operações de compra e venda de ações e de outros títulos e valores mobiliários aqueles que concedem a autorização plena para solicitação de informações a respeito de transações. A autorização - Anexo III será feita em 2 vias, com firma reconhecida, sendo uma via entregue à respectiva corretora e a outra para a Exante Asset.

4.2 São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores em ações de companhias abertas no Brasil ou no exterior e ativos relacionados (“Investimentos Restritos”), salvo se expressamente autorizado pelo Comitê de Compliance, Gestão de Risco, Investimento e PLDFT. No entanto, novos Colaboradores podem ser titulares de ativos adquiridos previamente ao ingresso na empresa. Nesses casos, a Exante Asset adota medidas para mitigar eventuais conflitos de interesses.

4.3 Observadas as exceções cabíveis, os Colaboradores devem previamente solicitar ao Comitê de Compliance, Gestão de Risco, Investimento e PLDFT e/ou Diretor de Compliance autorização para realizar transações, identificando ativo e quantidade. Informações adicionais podem ser solicitadas para conceder a aprovação, que eventualmente poderá não ser concedida, sem ser devida qualquer justificativa, ou até mesmo revogada ao longo do dia. Nesse caso, as operações já realizadas não precisarão ser canceladas ou revertidas, porém todas as ordens pendentes devem ser canceladas. As autorizações valem apenas para o respectivo dia e, se não alcançada a totalidade pretendida, um novo pedido deverá ser solicitado. Após a execução, os Colaboradores devem disponibilizar o extrato correspondente (nota de corretagem)

4.4 O Diretor de Compliance, após consulta ao Comitê de Compliance, Gestão de Risco, Investimento e Proteção à Lavagem de Dinheiro Fraude e Terrorismo (“PLDFT”), poderá autorizar exceções a esta regra em circunstâncias específicas e não usuais, tais como, a compra de uma única ação por um Colaborador para participação em assembleia de uma companhia, com intuito de representar os fundos geridos, conforme previsão legal.

4.5 Os seguintes investimentos não necessitam de pré-aprovação, sendo eles: títulos públicos, fundos de investimentos, caderneta de poupança, CDB, LCI, LCA, LF e outros instrumentos de renda fixa, commodities, moedas e derivativos associados.

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 6 de 10		

5. RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DOS COLABORADORES

5.1. Cada Colaborador deve disponibilizar anualmente o Relatório Anual de Investimento Pessoal até 31 de março de cada ano, ou dentro de 10 dias da contratação do novo Colaborador, na forma do Anexo A. O relatório deve incluir uma lista completa dos Investimentos Restritos que o Colaborador seja titular.

5.2. Cada Colaborador autoriza à Exante Asset a solicitar pesquisa referente às suas respectivas movimentações históricas, no mercado de ações – junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para confirmar as informações prestadas no Anexo A, por todo o período em que o Colaborador estiver vinculado a empresa e nos 6 (meses) subsequentes ao seu desligamento.

5.3. Os Colaboradores somente são autorizados a exercer atividades comerciais externas com a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance. Este é responsável por manter um registro de todas as atividades externas solicitadas por Colaboradores da Exante Asset.

6. TERMOS DE COMPROMISSO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta política deverá ser encaminhado ao responsável pela área de Compliance.

6.2. Todo Funcionário / Colaborador da Exante Asset deve assinar o Termo de Compromisso - Anexo II. Por esse documento, cada envolvido tem ciência da existência desta política e das regras e princípios aqui expostos, seguidos pela empresa, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado. Ao assinar o documento, o funcionário / colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos.

6.3. A empresa não se responsabilizará por funcionários / colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Exante Asset seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações dos mesmos, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

6.4. Práticas relacionadas à Insider Trading são coibidas não apenas por essa política como por procedimentos gerais e específicas, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos. Assim, aqueles que incorrer em afronta às disposições dessa poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 7 de 10		

7. ANEXO A – DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, [●], declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da instituição, em discordância com o Código de Ética e a Política de Investimento Pessoal da **Exante Asset**.

Declaro, ainda, que:

- (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e
- (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com os procedimentos e políticas estabelecidas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

São Paulo, [●]

Assinatura: _____

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidoria: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 8 de 10		

8. ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [●], declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal, que recebi li e mantengo em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o teor da política em questão, e essa passa a fazer parte das minhas obrigações como Funcionário / Colaborador da **Exante Asset**.

A partir desta data, o não cumprimento da Política de Investimento Pessoal pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidoria: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 9 de 10		

9. ANEXO C – AUTORIZAÇÃO PARA CORRETORA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES PESSOAIS DA EXANTE ASSET

Eu, [●], portador do RG nº [●], inscrito no CPF/MF [●], venho pela presente autorizar a corretora de valores mobiliários [●], **CNPJ:** [●] a fornecer quaisquer informações sobre todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros solicitados pelo Compliance da Exante Asset sociedade inscrita no CNPJ: o nº 12.678.380/0001-05.

Estou ciente que as informações serão utilizadas exclusivamente para verificação do cumprimento das normas estabelecidas na **Política de Investimentos Pessoais**.

A presente autorização será firmada em 2 (duas) vias com firma reconhecida, sendo que uma via será entregue a corretora e a outra à área de Compliance com o protocolo de recebimento da corretora indicada acima.

São Paulo, [●]

Assinatura: _____

Política de Investimentos Próprios e Pessoais

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidoria: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 10 de 10		